

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2a. VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 23, 24 e 25 DE OUTUBRO DE 2013**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 13/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 18/10/2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos e Guilherme Silva Ferreira. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/168/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/169/2013). A equipe correicional foi gentilmente recebida pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Titular da Unidade, CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR e CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA, Juizes Substitutos lotados na Unidade; pelo Diretor de Secretaria, EDUARDO MORAIS DA COSTA, e demais servidores. Registra-se a ausência da servidora Jaqueline de Castro Sidrim Martins que está de licença para tratamento de saúde. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias estão adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência física. Teve implantado o sistema de tramitação eletrônica de processos, Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, a partir do dia 09-07-2013, para o qual foi disponibilizado equipamento de informática atualizado, com processadores de última geração, adequados e em número suficiente.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (1-12-2012 a 3-10-2013) anota-se o afastamento da então Juíza Titular da Unidade, Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, ocorrido em 05/12/12, por força de decisão do Superior Tribunal de Justiça, e posterior remoção da Magistrada para a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco, por meio de concurso de remoção. Ato contínuo, houve abertura de processo de remoção de juizes para ocupar a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, sendo que, em decorrência desse procedimento, foi deferido

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

o pedido de remoção do Juiz do Trabalho José Roberto da Silva, para exercer a titularidade da referida Vara do Trabalho, conforme consta da Resolução Administrativa nº 079/2013, publicada em 29/08/2013 no DEJT da 14ª Região e cujo efetivo exercício ocorreu em 21/10/2013. Encontram-se, atualmente, também lotados na Vara, os juízes substitutos Carlos Antônio Chagas Junior e Cleverson Oliveira Alarcon Lima. Em face da previsão contida no inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Substitutos, lotados na Unidade, durante o período correccionado:

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	01/04/13	30/04/13	30	-
Férias	01/07/13	04/07/13	4	-
LTS-PF	05/07/13	26/07/13	22	-
Total de dias de afastamento			56	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	03/03/13	27/03/13	25	-
Deslocamento	08/04/13	12/04/13	5	Portaria 720, de 22/03/2013
LTS	13/08/13	14/08/13	2	-
LTS	18/09/13	22/09/13	5	-
Total de dias de afastamento			37	

Verificou-se que, durante o período correccionado, em virtude dos afastamentos da juíza que exerceu a titularidade da Vara do Trabalho, atuaram na referida unidade jurisdicional os seguintes juízes substitutos:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	16/04/13 (auxiliando)	0829/13
	16 a 30/04/13 (exercendo titularidade)	0846/13
	01 a 30/07/13 (exercendo)	1278/13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	titularidade)	
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	24/09 a 06/10/12	1549/13
	07/01 a 05/02/13	2116/13
	06 a 08/02/13	0329/13
	14 a 15/02/13	0250/13
	16/02 a 29/03/13	0250/13
	02/05/13 (respondendo a partir)	1086/13
FABRICIO DE AMORIM FERNANDES	10 a 13/12/12	2094/12
	07/01 a 05/02/13	2115/13
	06 a 13/02/13	0224/13
JAILSON DUARTE	20 a 26/03/13	0575/13
DOROTHEO BARBOSA NETO	01 a 12/04/13	0702/13

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/ DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da 2ª. Vara do Trabalho Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eduardo Moraes da Costa	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretor de Secretaria – CJ3
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	Analista Judiciário – Área Judiciária - Assistente de Juiz, FC-5
Luiz Alberto de Lima Siqueira Junior	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Simonidy Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Secretário de Audiência, FC-4
Rosevaldo Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Secretário de Audiência, FC-4
Isabel Camargo Pego	Auxiliar Judiciário – Área Administrativa - Assistente, FC-2
Lenita Tavares Santos	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5
Marly Farias dos Santos	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5
Fernando Melo Bezerra	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Jaqueline de Castro Sidrim Martins	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Kleber Ribeiro Veiga	Técnico Judiciário – Área Administrativa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Marcio da Silva Lima	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Maria Suely Carvalho de Mesquita	Técnico Judiciário – Área Administrativa

Além dos servidores constantes da tabela supra, verificou-se a existência de três estagiários na Vara do Trabalho: João Paulo Rezende Viana, Manoel Jairo Batista de Lima Junior e Tais Batista de Lima.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11) estão demonstradas no quadro seguinte:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS DE MARÇO A AGOSTO DE 2013							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	16:34:00	23:23:00	33:39:00	12:11:00	00:00:00	14:45:00	100:32:00
Claudio José da Rocha Frazão	12:01:00	70:37:00	53:15:00	41:33:00	73:21:00	90:59:00	341:46:00
Fernanda Giseida Fernandes Passos				05:38:00	00:00:00	00:00:00	05:38:00
Fernando Melo Bezerra	15:03:00	04:16:00	10:48:00	00:22:00	03:53:00	08:38:00	43:00:00
Isabel Camargo Pego	27:21:00	15:19:00	10:11:00	00:54:00	00:54:00	03:00:00	57:39:00
Jaqueline de Castro Sidrim Martins	05:09:00	18:00:00	31:47:00	01:47:00	05:16:00	29:09:00	91:08:00
João Paulo Rezende Viana	10:54:00	09:22:00	04:47:00	02:42:00	11:28:00	01:43:00	40:56:00
Kleber Ribeiro Veiga				21:19:00	00:00:00	04:20:00	25:39:00
Lenita Tavares Santos	36:24:00	25:04:00	23:14:00	07:51:00	00:00:00	26:09:00	118:42:00
Lutz Alberto de Lima Siqueira Junior	20:02:00	06:04:00	24:37:00	11:32:00	00:00:00	18:54:00	81:09:00
Manoel Jairo Batista de Lima Junior	04:09:00	04:26:00	04:03:00	11:06:00	03:44:00	07:23:00	34:51:00
Marcio da Silva Lima	01:06:00	01:24:00	01:49:00	01:45:00	00:00:00	07:22:00	13:26:00
Maria Suely Carvalho de Mesquita	22:34:00	13:10:00	08:31:00	06:55:00	00:00:00	32:13:00	83:23:00
Marly Farias dos Santos	00:21:00	04:53:00	03:05:00	00:31:00	00:06:00	07:50:00	16:46:00
Rosevaldo Gomes de Oliveira	13:40:00	13:38:00	09:46:00	01:52:00	01:55:00	08:36:00	49:27:00
Simonidy Gomes de Oliveira	06:19:00	11:03:00	02:40:00	02:45:00	01:56:00	03:01:00	27:44:00
Tais Batista de Lima	00:43:00	01:13:00	01:37:00	00:53:00	06:12:00	09:21:00	19:59:00
SOMA	148:43:00	177:55:00	198:10:00	118:40:00	98:36:00	212:22:00	954:26:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correção anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, observa-se quantitativo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 954h26min de sobrejornada realizada na Unidade. Além do mais, verificou-se a existência de horas extras laboradas pelos estagiários lotados na

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

unidade jurisdicional, estando em desacordo com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta o estágio de estudantes. Avaliando-se a frequência no período de março de 2013 até agosto de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Muito embora se reconheça o esforço e dedicação de toda a equipe, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, sem abrangência dos estagiários, considerando a previsão contida em legislação específica que fixa o limite de horas da jornada de atividade em estágio, e em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados, servidores e demais colaboradores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, considerando ainda a maneira diligente e dedicada na gestão da unidade identificada pelo Corregedor. E, relativamente à jornada dos estagiários, fica sob a responsabilidade do Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho exercer o controle e fiscalização da jornada, para que não exceda o limite de horas fixado na lei.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.119, 1.129 e 1.131 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.126 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando a média aferida no último triênio, 1.126 processos/ano, o quadro lotacional da Unidade correccionada, afora os Oficiais de Justiça, é composta de 14 (quatorze) servidores. Embora o quantitativo esteja acima dos contornos estabelecidos pela referida resolução, faz-se necessário frente à atual demanda da unidade.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO				
Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barras, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2011	256	1129	1140	245	82,31%
2012	245	1131	1035	341	75,22%
1º/11/11 a 31/7/12	444	836	907	373	70,86%
1º/11/12 a 31/7/13	278	760	669	369	64,45%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Inicialmente, salienta-se que não foram computados no quadro acima os processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em julho de 2013. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve redução de produtividade, de 82,31% para 75,22%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 245 processos em 31-12-2011, para 341 processos em 31-12-2012. Também, quando comparado o período de 1º-11-11 a 31-07-13 ao período anterior correspondente, 1º-11-11 a 31-7-12, verifica-se queda da produtividade, de 70,86% para 64,45%. Entretanto, ainda comparando esses mesmos períodos, constata-se uma leve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 373 para 369. Considerando esses dados informativos, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta Magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem envidando esforços, no sentido de alcançar patamares de produtividade mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a julho/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 28% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/ RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	806	578	654	613	117	25	47,25%	52,66%
2012	613	947	520	776	264	25	33,33%	40,91%
1º/11/11 a 31/7/12	617	714	228	1004	99	24	17,13%	18,87%
1º/11/12 a 31/7/13	715	474	318	641	230	23	26,75%	33,97%
Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$:							
	$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$							

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se também queda da produtividade, passando de 47,25% para 33,33%, com aumento no estoque de execuções pendentes, de 613 para 776. Contudo, quando comparado o período mais recente, novembro/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, novembro/11 a julho/12, verifica-se aumento de produtividade, de 17,13% para 26,75%, e considerável diminuição no estoque de execuções pendentes, de 1004 para 641, no que foram parabenizados. De outro prisma, quando são considerados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pagamento de precatório, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, constata-se que houve redução na produtividade, considerando que em 2011 foi de 52,66% enquanto que em 2012 foi de 40,91%. Ainda nessa esteira, quando avaliamos o período mais recente, novembro/12 a julho/13, comparado com o correspondente anterior, novembro/11 a julho/12, observa-se um aumento na produtividade, passando de 18,87% para 33,97%. Diante dessas informações, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos atuais índices alcançados e concita os Magistrados e servidores da Vara correccionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar ainda mais a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, via de regra, as audiências são realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Foi informado que tanto o tempo de intervalo entre as audiências quanto a quantidade de processos incluídos em pauta por dia sofreram variações no decorrer do ano de 2013, evidenciando-se o tempo médio de 20 vinte minutos de intervalo entre as sessões, com média de 12 processos incluídos diariamente em pauta. Também foi informada a média mensal de 11 processos incluídos em pauta para audiências de conciliação de processos já julgados, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPC/GJT; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 45 (quarenta e cinco) dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 55 (cinquenta e cinco) dias para o rito ordinário, contudo, segundo informações do Diretor de Secretaria esses prazos para . Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 48 dias no rito sumaríssimo e 44 dias no rito ordinário. Noutra direção, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que magistrados e servidores da unidade foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual não é realizada na audiência inaugural; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se, com grande satisfação, a inexistência de processos com audiência adiada *sine die*. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo fixa prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designa audiência de prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução.

6.1.2 Prazos para prolação de sentenças. Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 3 (três) dias, tanto para o rito sumaríssimo, quanto para o rito ordinário, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 6 (seis) dias. **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 55 (cinquenta e cinco) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 62 (sessenta e dois) dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 6 (seis) dias na fase de conhecimento, e 13 (treze) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **6.2. Prazos da Secretaria. 6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 3 (três) dias, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 6 (seis) dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 7 (sete) dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 14 (quatorze) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor observou, com satisfação, que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), CP Eletrônica, Central de Mandados, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP-1), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), SIARCO, E-mail Institucional, SIEL (Justiça Eleitoral), INFOJUD, BACENJUD E RENAJUD.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, não foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, uma vez que se trataram de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; **b)** nos meses de fevereiro a julho/13, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados foi, respectivamente, 30,65%, 17,70%, 27,66%, 25%, 41,49% e 25,98%, perfazendo a média de 28,08% processos solucionados pela via da conciliação, motivo pelo qual o Corregedor parabeniza os Magistrados que atuam na Vara pelo resultado alcançado, ao tempo em que conclama a envidarem esforços para tentar elevar o atual índice, uma vez que se constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução dos conflitos, preferencialmente, pela via consensual; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; e **e)** dentre os processos que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em alguns deles, não determinou a pronta liberação de depósitos recursais disponíveis, quando os valores são inequivocamente inferiores à condenação, em descumprimento aos comandos da alínea "e" do inciso V do art. 18 da CPC/GJT. **8.2. Fase de execução.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reautuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além de BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) O Diretor de Secretaria informou que os devedores trabalhistas estão sendo cadastrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDDT), a partir do momento em que, não ocorrendo o pagamento ou não garantida a execução, e havendo a utilização da ferramenta BACENJUD, se esta, restar impraticável, procede-se a inclusão do nome do devedor no BNDDT; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, bem como se tem observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e da praça, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Quanto ao mais, em regra, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Noutro viés, os servidores da unidade noticiaram ser baixo o índice de arrematação dos bens colocados em hasta pública. Para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, o Corregedor sugere aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; g) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade, periodicamente, solicita informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e h) em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, tais como, "Justiça do Trabalho vai à Escola", realizada junto a E.E.E.M Major Guapindaia e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", realizada no canteiro de obras da empresa Ponto Técnico Engenharia e Construções. O Corregedor parabeniza os Juizes que atuam na Vara e os exorta a continuarem realizando as ações dos projetos do Tribunal, uma vez que elas têm o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) o Diretor de Secretaria informou que obteve dos magistrados atuantes na Unidade informações sobre o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, sendo que, de acordo com juiz substituto Carlos Antônio Chagas Junior, todas as ações trabalhistas por ele apreciadas, nas quais havia pedido de condenação de empresas por acidente de trabalho, foram julgados improcedentes os pleitos; quanto à atuação do juiz substituto Cleverson Oliveira Alarcon Lima, esse teria informado que determina o cumprimento do contido na Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 02/2011; c) quanto à discriminação da natureza das parcelas deferidas (salarial/indenizatória), verificou-se que, na prolação de sentenças, os Juizes, em regra, têm cumprido o disposto no § 3º do art. 832 da CLT; d) quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária; e) destaca-se ainda que o Juízo já tem por boa prática atribuir força executiva e coercitiva às atas de audiências e despachos, próprias dos mandados, promovendo inclusive citando prévia da parte, otimizando e racionalizando, assim, as atividades desenvolvidas pelo juízo e secretaria, no que foram enfaticamente elogiados; f) verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; g) observou-se que o Juízo, embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, via de regra, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso, a exemplo dos autos 0000721-14.2012.5.14.0002, 0000291-28.2013.5.14.0002, 0000003-80.2013.5.14.0002, 0000412-56.2013.5.14.0002, 0000608-26.2013.5.14.0002 e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000625-62.2013.5.14.0002; h) em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; i) detectou-se, também, da análise da Relação de Processos em Tramitação (Ativos) da Vara do Trabalho, a existência de irregularidades no Relatório T-1408, em razão da existência de 52 (cinquenta e dois) processos não inventariados; j) verificou-se que em alguns processos da unidade correccionada, a exemplo do feito de nº 0000468-89.2013.5.14.0002, possuem uma estratégia que pode ser aperfeiçoada. Trata-se de alertar ou advertir o servidor da unidade a respeito de algum ato praticado no processo, diverso da expectativas dos gestores da unidade. A Corregedoria Regional recomenda aos magistrados sejam realizadas periodicamente reuniões de alinhamento estratégico, RAE, esclarecendo as diretrizes, padrões de trabalho, acompanhamento de indicadores para fins de cumprimento de metas internas, regional e externas – CNJ e/ou TST, além de criações e implementações de cenários estratégicos visando excelência na gestão. Recomenda-se, ainda, que em tais reuniões sejam lavradas atas, nos moldes daquela disponibilizada no endereço eletrônico www.trt14.jus.br/escritorio-de-projetos, precisamente no Anexo V: Ata de Reunião (AR), momento em que todas as oportunidades de melhorias identificada nos autos, assim como a necessárias correções de rota sejam apresentadas e traçadas estratégias para sua superação. Existindo eventual desvio funcional ou situação que exija o imediato conhecimento ou providência da Presidência ou Corregedoria, deverá ser encaminhado expediente para o setor competente; k) quanto ao processo de nº 0203900-75.1989.5.14.0002, verificou-se a existência de despacho exarado pelo Juízo, determinando a intimação do SINTERO para comprovação nos autos, em ordem alfabética e separadamente, por técnicos e professores, o repasse dos valores levantados, bem como determinando que fosse oficiado o chefe do NUCAJ para confeccionar relatório detalhado acerca de cada substituído, separado por professores e técnicos, em ordem alfabética, constando o valor do crédito e valor recebido. Assim, denota-se que os referidos comandos encontram-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; e l) processos analisados na correição:

0000509-90.2012.5.14.0002	00010143-70.2013.5.14.0002	0010119-45.2013.5.14.0002
0010131-47.2013.5.14.0002	0010266-74.2013.5.14.0002	0010267-59.2013.5.14.0002
0010204-19.2013.5.14.0002	0010262-37.2013.5.14.0002	0010080-51.2013.5.14.0002
0010181-88.2013.5.14.0002	0010209-56.2013.5.14.0002	0000303-42.2013.5.14.0002
0000637-76.2013.5.14.0002	0010236-39.2013.5.14.0002	0000560-67.2013.5.14.0002
0010118-48.2013.5.14.0002	0000474-96.2013.5.14.0002	0010237-24.2013.5.14.0002
0010238-09.2013.5.14.0002	0010239-91.2013.5.14.0002	0010240-76.2013.5.14.0002
0010241-61.2013.5.14.0002	0010229-47.2013.5.14.0002	0010100-45.2013.5.14.0002
0010140-24.2013.5.14.0002	0010171-44.2013.5.14.0002	0010130-77.2013.5.14.0002
0010175-63.2013.5.14.0002	0010252-90.2013.5.14.0002	0000055-76.2013.5.14.0002
0000721-14.2012.5.14.0002	0000126-78.2013.5.14.0002	0000291-28.2013.5.14.0002
0000003-80.2013.5.14.0002	0000482-73.2013.5.14.0002	0000571-96.2013.5.14.0002
0000920-36.2012.5.14.0002	0000481-25.2012.5.14.0002	0000412-56.2013.5.14.0002

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001084-98.2012.5.14.0002	0000608-26.2013.5.14.0002	0000462-82.2013.5.14.0002
0000936-87.2012.5.14.0002	0000330-25.2013.5.14.0002	0000396-05.2013.5.14.0002
0001111-81.2012.5.14.0002	0000084-29.2013.5.14.0002	0001174-09.2012.5.14.0002
0000312-72.2011.5.14.0002	0001306-37.2010.5.14.0002	0000850-87.2010.5.14.0002
0000698-18.1991.5.14.0002	0001154-18.2012.5.14.0002	0000145-21.2012.5.14.0002
0001160-25.2012.5.14.0002	0000631-06.2012.5.14.0002	0000893-53.2012.5.14.0002
0001180-16.2012.5.14.0002	0001168-02.2012.5.14.0002	0000570-14.2013.5.14.0002
0000268-82.2013.5.14.0002	0000389-47.2012.5.14.0002	0000975-84.2012.5.14.0002
0000451-87.2012.5.14.0002	0000087-18.2012.5.14.0002	0000468-26.2012.5.14.0002
0001173-24.2012.5.14.0002	0000598-79.2013.5.14.0002	0000040-76.2010.5.14.0002
0000970-96.2011.5.14.0002	0000377-96.2013.5.14.0002	0001376-54.2010.5.14.0002
0000465-37.2013.5.14.0002	0000460-15.2013.5.14.0002	0000554-94.2012.5.14.0002
0000962-22.2011.5.14.0002	0000400-42.2013.5.14.0002	0000471-15.2011.5.14.0002
0000442-91.2013.5.14.0002	0000921-21.2012.5.14.0002	0001206-14.2012.5.14.0002
0000279-14.2013.5.14.0002	0000616-03.2013.5.14.0002	0000196-95.2013.5.14.0002
0000525-10.2013.5.14.0002	0000162-22.2011.5.14.0002	0000377-96.2013.5.14.0002
0000174-37.2013.5.14.0002	0000481-88.2013.5.14.0002	0000855-75.2011.5.14.0002
0000724-03.2011.5.14.0002	0000911-06.2009.5.14.0002	0000131-37.2012.5.14.0002
0000823-86.2009.5.14.0002	0000202-05.2013.5.14.0002	0001214-25.2011.5.14.0002
0000044-81.2012.5.14.0002	0000392-36.2011.5.14.0002	0000198-65.2013.5.14.0002
0000700-38.2012.5.14.0002	0000388-28.2013.5.14.0002	0000531-17.2013.5.14.0002
0000609-11.2013.5.14.0002	0000486-13.2013.5.14.0002	0000515-63.2013.5.14.0002
0000494-87.2013.5.14.0002	0001115-21.2012.5.14.0002	0000518-18.2013.5.14.0002
0000633-39.2013.5.14.0002	0000238-47.2013.5.14.0002	0001114-36.2012.5.14.0002
0000470-59.2013.5.14.0002	0000520-85.2013.5.14.0002	0001305-52.2010.5.14.0002
0001098-82.2012.5.14.0002	0000501-79.2013.5.14.0002	0000334-62.2013.5.14.0002
0000080-26.2012.5.14.0002	0000305-46.2012.5.14.0002	0013000-03.2010.5.14.0002
0000696-98.2012.5.14.0002	0000832-66.2010.5.14.0002	0000503-54.2010.5.14.0002
0000275-11.2012.5.14.0002	0125900-60.2009.5.14.0002	0054800-16.2007.5.14.0002
0000803-16.2009.5.14.0002	0000974-36.2011.5.14.0002	0000122-72.2010.5.14.0002
0000236-59.2005.5.14.0002	0011800-92.2009.5.14.0002	0000844-82.2007.5.14.0002
0001218-96.2010.5.14.0002	0000906-86.2011.5.14.0002	0000389-90.2007.5.14.0002
0000677-29.2011.5.14.0002	0001001-19.2011.5.14.0002	0000072-83.2011.5.14.0002
0001068-81.2011.5.14.0002	0010250-23.2013.5.14.0002	0010170-59.2013.5.14.0002

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

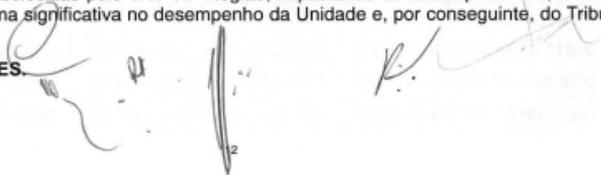
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000081-74.2013.5.14.0002	0010195-69.2013.5.14.0002	0010242-46.2013.5.14.0002
0010243-31.2013.5.14.0002	0010245-98.2013.5.14.0002	0010248-53.2013.5.14.0002
0010171-62.2013.5.14.0002	00114200-87.2009.5.14.0002	0000033-58.2009.5.14.0002
0000522-95.2002.5.14.0002	0001168-36.2011.5.14.0002	0000120-08.2012.5.14.0002
0000860-97.2011.5.14.0002	0000088-03.2012.5.14.0002	0000947-87.2010.5.14.0002
0000682-17.2012.5.14.0002	0000498-61.2012.5.14.0002	0000860-97.2011.5.14.0002
0000236-14.2012.5.14.0002	0000468-89.2013.5.14.0002	0000420-33.2013.5.14.0002
0000370-07.2013.5.14.0002	0000461-34.2012.5.14.0002	0000287-88.2013.5.14.0002
0000554-60.2013.5.14.0002	0010094-35.2013.5.14.0002	0000311-19.2013.5.14.0002
0000426-40.2013.5.14.0002	0000479-21.2013.5.14.0002	0000239-32.2013.5.14.0002
0000338-02.2013.5.14.0002	0001201-89.2012.5.14.0002	0000597-94.2013.5.14.0002
0000899-61.2009.5.14.0002	0000422-37.2012.5.14.0002	0000922-06.2012.5.14.0002
0000008-39.2012.5.14.0002	0000945-49.2012.5.14.0002	0000147-88.2012.5.14.0002
0000398-43.2011.5.14.0002	0001058-37.2011.5.14.0002	0000584-32.2012.5.14.0002
0000945-49.2012.5.14.0002	0010034-62.2013.5.14.0002	0001199-22.2013.5.14.0002
0000046-17.2013.5.14.0002		

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não conseguiu cumprir a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 1.131 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.035, o que revela um alcance de 91,51% da referida meta. Da análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade também não cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011". Diante dos resultados obtidos, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a evidenciar esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

11. REIVINDICAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Foram formuladas as seguintes reivindicações, as quais serão impulsionadas, oportunamente, pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: a) a disponibilização a esta unidade do espaço atualmente ocupado pela Seção de Autuação do Fórum Trabalhista de Porto Velho, para a criação de um gabinete extra onde serão analisados os processos mais complexos, especialmente os autos do processo n. 0203900-75.1989.514.0002, com mais de 180 (cento e oitenta volumes), com estrutura para acomodar o magistrado e servidores (perfil de gabinete e sala de audiências, com a estrutura padrão). Os autos do processo n. 0203900-75.1989.514.0002, especificamente, encontram-se hoje sobre os armários da 2ª sala de audiências (auxiliar), local de dimensões reduzidas, o que torna difícil qualquer trabalho de consulta (ainda porque isso só é possível após a conclusão da pauta de audiências). Além disso, por estarem expostos sobre armários, também há o temor sobre os riscos à incolumidade desses autos, pois o recinto não oferece a segurança necessária para comportá-los; b) reforma parcial da secretaria da vara, com a substituição das divisórias existentes, já bastante deterioradas, por outras de gesso acartonado, mais adequadas aos padrões acústicos e estéticos das demais unidades, além da pintura das paredes internas da unidade, substituindo-a preferencialmente por cores mais claras, a fim favorecer a acuidade visual de magistrados e servidores; c) substituição ou lavagem das cadeiras da sala de audiência; d) substituição do condicionador de ar e bebedouro da cozinha, ambos atualmente defeituosos, bem como do localizado ao fundo da secretaria.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** a) envie esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); b) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; c) realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; d) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; e) mantenham a boa prática de atribuir força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, às atas de audiências e despachos, promovendo inclusive a citação prévia das partes, quando possível, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo e pela secretaria; f) que o Juízo, imediatamente após a liquidação da sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordene a imediata liberação deste em favor do credor, de ofício ou a requerimento do interessado, em cumprimento aos comandos da alínea “e” do inciso V do art. 18 da CPC/GJT, bem como faça uso das ferramentas tecnológicas e convênios disponíveis; g) que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; h) nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada a cominação de multa diária na sentença, em obediência ao Provimento n.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barros, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

003/2011, da Corregedoria Regional; **i**) a adoção de medidas visando à redução do prazo para despachar, conforme parâmetro estabelecido no art. 189, I, do CPC; **j**) sugere-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **k**) seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências; **l**) quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o Titular para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo as funções judicantes; **m**) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); e **m**) abstenha-se de alertar ou advertir servidores por meio de despacho proferido nos autos processuais, substituindo o procedimento por reuniões de alinhamento estratégico. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, visando à regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **g)** providencie, também, a regularização do Relatório T-1408, no que se refere aos 52 (cinquenta e dois) processos não inventariados; **h)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **i)** por derradeiro, relativamente ao PJe, sugere-se que os servidores interessados acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. **12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** Seja produzido documento oficial para Presidência do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barras, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com objetivo de registro e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes no item 11.

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correccionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

14. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalte-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e efetiva observação do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

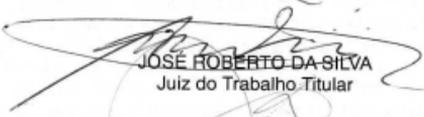
Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Substituto atuante na Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência, empenho e proatividade alcançados pelos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, fruto de destacada dedicação dos magistrados, Diretor de Secretaria e demais integrantes da unidade. Em seguida, foram apresentados os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

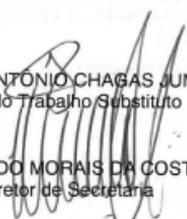
Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h do dia 25 de outubro de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva, pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos, Carlos Antônio Chagas Júnior e Cleverson Oliveira Alarcom Lima, pelo Diretor de Secretaria, Eduardo Moraes da Costa, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.


Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região


JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular

CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA
Juiz do Trabalho Substituto

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto


EDUARDO MORAIS DA COSTA
Diretor de Secretaria


GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente do Secretário da Corregedoria